

**Política de Segurança da Informação para Fornecedores do Sicoob
Creditran SC/RS
(Resolução Sicoob Central SC/RS 186)**

1. Introdução

1.1 Apresentação:

- a) este documento descreve a Política de Segurança da Informação para Fornecedores do Sicoob Creditran SC/RS;
- b) esta política regula o comportamento dos usuários e o acesso, geração, manipulação e descarte dos ativos de informação, visando preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade destes ativos;
- c) este documento descreve a conduta considerada adequada para a manipulação de ativos de informação do Sicoob Creditran SC/RS. Quaisquer condutas em desacordo com as diretrizes aqui descritas são consideradas incidentes de segurança da informação.

1.2 Objetivos:

- a) balizar o comportamento dos fornecedores sobre os ativos da informação da empresa;
- b) conscientizar os fornecedores sobre o correto uso dos recursos da organização;
- c) definir responsabilidades e punições sobre a segurança da informação.

1.3 Autores:

- a) esta Política de Segurança da Informação para Fornecedores é de autoria do Sicoob Creditran SC/RS sob revisão do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade da cooperativa;
- b) a aplicação desta política, sua revisão e manutenção são de responsabilidade do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade;

- c) dúvidas sobre a aplicação desta Política ou sugestões de alteração e melhoria podem ser encaminhadas para os membros do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade.

1.4 Divulgação e distribuição:

- a) o conteúdo desta Política deve ser parte integrante do contrato de prestação de serviços a todos os fornecedores do Sicoob Creditran SC/RS;
- b) no ato da assinatura do contrato de prestação de serviço o fornecedor assume total conhecimento e concordância com as diretrizes desta Política.

1.5 Revisão:

- a) este documento deve ser revisado e uma nova versão deve ser elaborada, homologada, divulgada e distribuída nos seguintes casos:
 - a.1) alteração significativa em um ativo de informação coberto pelas diretrizes desta Política;
 - a.2) criação de novos ativos de informação relevantes a esta Política;
 - a.3) no período máximo de 12 meses a partir da homologação desta Política;
- b) a responsabilidade por disparar a revisão desta Política é do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade.

2. Diretrizes de Segurança

2.1 Propriedade Intelectual:

- a) o fornecedor é responsável por garantir a conformidade legal da propriedade intelectual de todo e qualquer sistema ou conteúdo utilizado durante a realização de seu serviço;
- b) o fornecedor é responsável pela propriedade intelectual do conteúdo dos equipamentos que trazer para dentro das dependências do Sicoob Creditran SC/RS;

- c) o fornecedor é responsável por garantir que os softwares por ele instalados não ferem qualquer tipo de lei de direitos autorais.

2.2 Acesso à Internet:

- a) o acesso à Internet realizado pelo fornecedor somente poderá ocorrer após autorização formal (registro de autorização) e com acompanhamento de empregado do Sicoob Creditran SC/RS, responsável pelo fornecedor;
- b) o Sicoob Creditran SC/RS se reserva o direito de monitorar o acesso à Internet para garantir o uso adequado;
- c) o Sicoob Creditran SC/RS se reserva o direito de bloquear os sites que considerar inadequados para a empresa, sem prévio aviso;
- d) o acesso à Internet realizado pelo fornecedor deverá ter como único objetivo o cumprimento de seu serviço, seja este acesso fornecido pelo Creditran SC/RS ou próprio do fornecedor.

2.3 Computação Móvel:

- a) o fornecedor não deve conectar qualquer tipo de equipamento à rede corporativa do Sicoob Creditran SC/RS sem o consentimento e autorização formal da Gerência de Tecnologia;
- b) o Sicoob Creditran SC/RS reserva-se o direito de realizar uma auditoria nos equipamentos do fornecedor, antes de autorizar o uso dentro da instituição;
- c) o fornecedor se compromete inteiramente pela segurança dos dados de seus equipamentos dentro das dependências do Sicoob Creditran SC/RS;
- d) o fornecedor é responsável por garantir que os equipamentos ou mídias que utiliza estão com todos os softwares atualizados, legalizados, com antivírus e livres de qualquer tipo de software que possa prejudicar a rede interna do Sicoob Creditran SC/RS.

2.4 E-mails:

- a) o Sicoob Creditran SC/RS reserva-se o direito de monitorar os e-mails enviados e recebidos pelo fornecedor, quando este utilizar os meios de conexão do Sicoob Creditran SC/RS;

- b) o fornecedor assume que todos os e-mails utilizados durante o serviço e/ou dentro das dependências do Sicoob Creditran SC/RS são e-mails corporativos e podem ser monitorados pelo Sicoob Creditran SC/RS;
- c) nas dependências do Sicoob Creditran SC/RS o fornecedor deve ler e enviar e-mails apenas relacionados com seu trabalho;
- d) a qualquer tempo e de qualquer local o fornecedor não deve encaminhar e-mails para colaboradores do Sicoob Creditran SC/RS cujo conteúdo não tenha relação com o trabalho;
- e) O fornecedor deverá utilizar apenas contas de e-mail corporativos para realização de serviços dentro das dependências da Central.

2.5 Manuseio Lógico:

- a) o fornecedor se compromete a apenas receber informações lógicas do Sicoob Creditran SC/RS que tenham relação direta com seu serviço e após consentimento e autorização formal do proprietário da informação;
- b) o fornecedor se compromete com a total confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Sicoob Creditran SC/RS que lhe forem concedidas;
- c) o escopo de divulgação interna das informações do Sicoob Creditran SC/RS dentro da empresa do fornecedor deve ser formalmente informado ao Sicoob Creditran SC/RS;
- d) o fornecedor se compromete a não transmitir informações do Sicoob Creditran SC/RS por canais de comunicação não seguros (e-mail, Internet, etc);
- e) o fornecedor se compromete a promover o descarte adequado e seguro das informações do Sicoob Creditran SC/RS ao final do serviço ou quando as informações não forem mais utilizadas (o que ocorrer primeiro).

2.6 Armazenamento lógico:

- a) o armazenamento de informações do Sicoob Creditran SC/RS pelo fornecedor deve ser realizado de modo seguro, ou seja, com controle de acesso restrito aos envolvidos com o serviço dentro da empresa do fornecedor e com criptografia quando a informação for confidencial;

- b) caso o fornecedor esteja com uma mídia em trânsito contendo informações do Sicoob Central SC/RS, este é responsável por garantir que a perda ou roubo desta mídia não implique no acesso às informações do Sicoob Creditran SC/RS;
- c) o fornecedor também se compromete a garantir que as informações do Sicoob Creditran SC/RS não serão adulteradas durante o armazenamento em qualquer tipo de mídia sob sua responsabilidade.

2.7 Acesso à rede interna (local ou remoto):

- a) o fornecedor somente poderá acessar a rede interna após autorização formal e mediante autenticação que o identifique na rede;
- b) o acesso do fornecedor à rede interna poderá ser monitorado pela Gerência de Tecnologia;
- c) cada acesso remoto realizado pelo fornecedor à rede interna deverá ser formalmente autorizado pela Gerência de Tecnologia.

2.8 Uso de senhas:

- a) o fornecedor não deve aceitar ou utilizar senhas de empregados do Sicoob Creditran SC/RS em nenhum caso;
- b) toda senha utilizada pelo fornecedor deve ter sido criada especificamente para ele e identificá-lo de modo inequívoco;
- c) o fornecedor é responsável por garantir a inativação de sua senha pela Gerência de Tecnologia, quando a senha não for mais necessária;
- d) o fornecedor não deve compartilhar senhas do Sicoob Creditran SC/RS entre seus colaboradores, ou seja, cada senha deve identificar um único colaborador do fornecedor;
- e) o fornecedor é responsável pela segurança das senhas que lhe são entregues e deve comunicar imediatamente ao Sicoob Creditran SC/RS a eventual perda de suas senhas.

2.9 Colaboradores do fornecedor:

- a) o fornecedor garante que seus colaboradores alocados para a realização de

determinado serviço possuem a formação e qualificação necessária para tal;

- b) o fornecedor deve informar ao Sicoob Creditran SC/RS no mínimo: o nome e tempo de serviço dos colaboradores autorizados por ele a prestarem serviço ao Sicoob Creditran SC/RS
- c) o Sicoob Creditran SC/RS reserva-se o direito de solicitar informações dos colaboradores caso necessário for para prestarem suas atividades, para autorizar o acesso de colaboradores do fornecedor a suas informações, sistemas ou dependências físicas;
- d) o fornecedor é responsável por comunicar imediatamente ao Sicoob Creditran SC/RS o desligamento de um colaborador seu que esteja prestando serviço ou já tenha prestado serviço ao Sicoob Creditran SC/RS;
- e) o fornecedor deve comunicar imediatamente ao Sicoob Creditran SC/RS qualquer mudança na lista de seus colaboradores autorizados a prestar serviço ao Sicoob Creditran SC/RS;
- f) todos os colaboradores do fornecedor que prestam serviço ao Sicoob Creditran SC/RS assumem total conhecimento e concordância com o conteúdo deste documento.

2.10 Segurança física:

- a) o fornecedor é responsável pela informação física concedida a ele pelo Sicoob Creditran SC/RS, devendo assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade destas quando estiverem em seu poder;
- b) o fornecedor é responsável pela devolução ao Sicoob Creditran SC/RS ou pelo descarte adequado das informações físicas quando estas não forem mais necessárias ou ao final de seu serviço;
- c) o fornecedor se compromete a acessar as dependências físicas do Sicoob Creditran SC/RS somente quando devidamente autorizado e acompanhado por um empregado ou dirigente do Sicoob Creditran SC/RS. No caso de terceirizado, o acesso às dependências físicas poderá ser feito sem o acompanhamento de empregado da Creditran;
- d) o fornecedor, exceto o terceirizado, não aceitará receber para si qualquer tipo de meio de acesso físico às dependências do Sicoob Creditran SC/RS (como, por exemplo, senhas de alarmes, chaves das portas etc.).
- e) para a retirada de equipamentos do Sicoob Creditran SC/RS o fornecedor deverá receber uma autorização formal da Gerência de

3. Incidentes e medidas disciplinares

3.1 Notificações e incidentes:

- a) todos os colaboradores responsáveis por fornecedores devem notificar incidentes da Política de Segurança da Informação quando observados;
- b) as notificações de incidentes de segurança da informação devem ser feitas através de abertura de chamado no sistema de chamados, para o Sicoob Creditran SC/RS;
- c) os incidentes serão encaminhados para os respectivos responsáveis de segurança física e/ou lógica para análise inicial e levantamento de evidências;
- d) os incidentes cuja relevância seja identificada devem ser encaminhados para o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade do Sicoob Creditran SC/RS para análise e deliberação sobre medida disciplinar.

3.2 Medidas disciplinares:

- a) as medidas disciplinares para um incidente de segurança serão discutidas e deliberadas pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade;
- b) a aplicação de medidas disciplinares ao fornecedor é responsabilidade do Sicoob Creditran SC/RS;
- c) são medidas disciplinares:
 - i. advertência não registrada (verbal);
 - ii. advertência registrada ou escrita;
 - iii. cancelamento do contrato;
 - iv. multas contratuais;
 - v. ações judiciais;
 - vi. outras medidas disciplinares definidas pela diretoria.